



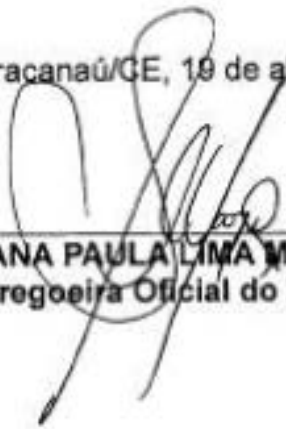
Prefeitura de
Maracanaú



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Maracanaú-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no inciso XII do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, que o **AVISO DE SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 10.006/2023**, foi publicado no rol de entrada da sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, no **endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas"**, no jornal O Estado, e no site do TCE, no dia 19 de abril de 2023.

Maracanaú/CE, 19 de abril de 2023.



ANA PAULA LIMA MARQUES
Pregoeira Oficial do Município



Prefeitura de
Maracanaú



ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 10.006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10.006/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SEINFRA/DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.

DATA: 10/05/2023

HORA: 10:00h.



Prefeitura de
Maracanaú



ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 10.006/2023

(REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SEINFRA/DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.



CINº 115/2023 – DEMUTRAN

Maracanaú, 20 de Abril de 2023.

A
Comissão de Licitação e Pregão

Assunto: Processo Licitatório, pedido de Republicação.


Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta comunicar que devida as correções realizadas no Termo de Referência do objeto de Contratação de Empresa Especializada em Concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de bloco eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e sistema web de gestão, Solicitamos a Republicação do mesmo.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE COSTA DA SILVA

Diretor-Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Maracanaú

De Acordo:


RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS FILHO
Secretário-Executivo - SEINFRA-DEMUTRAN



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2023

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações e ainda, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

ADENDO Nº 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2023

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no apoio ao processamento e controle das etapas e processos de infrações de trânsito e serviço de apoio tecnológico aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, os quais deverão ser operacionalizados em caráter contínuo, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano/Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - SEINFRA/DEMUTRAN do Município de Maracanaú-CE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados que a Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano/Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - SEINFRA/DEMUTRAN, torna público as alterações dos prazos e das condições de participação do certame eletrônico em tela, no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico (www.bll.org.br - Acesso Identificado no link - licitações públicas), de acordo com o novo TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo anexado, da seguinte forma:

1ª) Alterações do preâmbulo do Edital, nos seguintes termos:

ITEM DO EDITAL	DATAS	DATA PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO	FICA ALTERADA PARA
Preâmbulo	Data do cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 31 de março de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Término: 17 de abril de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília).	Início: 26 de abril de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Término: 10 de maio de 2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Preâmbulo	Data da abertura das Cartas Propostas:	Início: 17 de abril de 2023, às 10:00 horas (Horário de Brasília).	Início: 10 de maio de 2023, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
Preâmbulo	Data da sessão de disputa de Lances	Início: 19 de abril de 2023 de 2023, às 14:00 horas (Horário de Brasília).	Início: 15 de maio de 2023, às 14:00 horas (Horário de Brasília).

2ª) Mantidas inalteradas as demais disposições constantes do edital.

Maracanaú-CE, 25 de abril de 2023.

Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho

Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano /Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DEMUTRAN



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no apoio ao processamento e controle das etapas e processos de infrações de trânsito e serviço de apoio tecnológico aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito e devidamente descritos nesse termo, os quais deverão ser operacionalizados em caráter contínuo, de acordo com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando os objetivos do DEMUTRAN de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito na cidade, bem como de implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário, executar a fiscalização de trânsito; aplicar as penalidades de advertência e autuar e multar as infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando ainda a necessidade de alinhamento com a política de busca contínua do melhoramento dos serviços prestados por este departamento ao cidadão e entidades de controle. Buscamos com este termo de referência tratar de questões relacionadas aos processos de apoio à fiscalização e emissão de infrações, atendendo, com transparência e legitimidade, as portarias e resoluções a que somos incumbidos, tendo em vista a natureza fiscalizadora, educativa e de planejamento de nossas ações mediante as necessidades do trânsito em nosso município.

A contratação se faz necessária para viabilizar maior agilidade e segurança nas atividades de processamento de dados relacionados com a busca de eficiência tecnológica no serviço, processamento e cobrança de infrações de trânsito de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito de Maracanaú e em virtude da necessidade de relativa independência ao Órgão Estadual de Trânsito – Detran/CE, tendo em vista a morosidade na resposta as demandas repassadas aos mesmos.

3. DOS SERVIÇOS

A. Serviços de apoio aos processos e procedimentos relacionados ao controle das infrações de trânsito e fiscalização;

A.1) Suporte, customização e assessoria

Serviço que contemplará as horas a serem gastas no processo de atendimento ao cliente que estejam em desacordo com as soluções descritas aqui neste Termo, visando equalizar o custo envolvido em atividades



solicitadas que sejam de interesse do Órgão e que tenham relação com o objeto do contrato, mais tenham sido previstas no início do mesmo.

As horas de suporte deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de correções em rotinas e procedimentos que tenham sido feitos de forma errônea no sistema e que precisem de correção pela equipe da CONTRATADA;

As horas de customização deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de adaptações das soluções a realidade operacional do Órgão, permitindo assim que contextos operacionais particulares da instituição possam ser adequados e devidamente implementados as soluções disponibilizadas, garantindo assim plena funcionalidade das soluções a necessidade real do DEMUTRAN;

As horas de assessoria deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de treinamentos complementares nas soluções, análise e interpretações conjuntas com o Órgão no tocante as mudanças nas legislações, dentre outros processos julgados necessários pelo DEMUTRAN e que estejam de acordo com o objeto do CONTRATO;

As horas demandas em quaisquer das situações deverão ser baseadas na análise do pedido feito pelo DEMUTRAN por parte da equipe da CONTRATADA e só depois de prévia autorização a ser dada em processo a ser definido no ato da contratação, as mesmas poderão ser realizadas e devidamente medidas;

A medição do serviço em questão se dará por meio da apresentação de artefatos que comprovem o pedido e o atendimento do pleito relacionado à demanda e será composto por horas presenciais e não presenciais devidamente acordadas entre as partes;

A.2) Serviço de integração, controle e apoio ao gerenciamento e das fases e transações das infrações de trânsito com serviço de implantação de infrações e emissão de títulos de notificação de autuação e penalidade;

O serviço em questão será composto pela disponibilização de uma ferramenta e execução de serviço que permitirá que todo o processo operacional envolto da geração da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO e PENALIDADES provenientes do bloco manual e/ou móbil (smartphone), desde o momento da importação, digitação, atualização de informações, geração das notificações e entrega para a postagem possam ser gerenciados e acompanhados pelo órgão de trânsito, possibilitando:

Controle do processamento das notificações de advertência/educativas de autuação dos tipos: NORMAIS, ALCOLEMIA e SUV;

Deverá dispor de rotina que permita a geração da notificação em acordo com a necessidade do Órgão, podendo o mesmo optar pela geração de autuação e advertência de acordo com a necessidade do órgão de trânsito;

Deverá controlar o processo de atualização e troca de informações no RENACH, RENAVAN e RENAINF junto ao DETRAN;

Controle, processamento da situação das notificações de autuação julgadas e/ou canceladas pela COMISSÃO DE DEFESA DE PRÉVIA no banco de dados do DETRAN;



Controle, processamento dos dados e imagens gerados pelas notificações de autuação manuais e smartphones lavradas respectivamente pelos agentes de trânsito.

Controle e acompanhamento da validação dos autos manuais e smartphones

Controle do processo de impressão das notificações e relações de postagem de acordo com seus objetos, e controle da entrega ao agente de postagem para posterior emissão;

Deverá controlar o processo de importação dos autos manuais e provenientes do móvel (smartphone), possibilitando que os autos sejam validados e categorizados de acordo com a necessidade do órgão de trânsito, para que possa ser realizado um controle efetivo quantitativo e qualitativo de registros;

Deverá realizar a indexação dos registros, através de digitação e redigitação dos dados, não permitindo que a mesma pessoa que realizou o processo de digitação seja a que realizará a redigitação, para que se diminua a probabilidade de erros em decorrência do processo manual;

Deverá possibilitar a total integração com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, permitindo assim a troca de informações a nível Estadual e Nacional;

Deverá realizar o processamento de placas de outro Estado, realizando assim o processamento Renainf;

Deverá realizar o processo de impressão das notificações geradas a partir do registro da infração, realizando o processo de impressão, serrilhamento e envelopamento das notificações de autuação e penalidade decorrentes da prestação do referido serviço;

Deverá permitir que as notificações sejam geradas e ordenadas de acordo com necessidades operacionais, devendo gerar e controlar inicialmente por centro de distribuição dos correios;

Deverá permitir a digitalização e indexação das relações de postagem devidamente assinadas pelo correio, permitindo assim que a mesma possa ser acessada a qualquer momento e ser utilizada como prova documental da postagem da notificação junto aos correios;

Deverá controlar e acompanhar as notificações de forma qualitativa e quantitativa durante o processo de impressão, até sua respectiva entrega aos correios, possibilitando aos gestores a visão de todo o processo de operação;

Deverá estar plenamente integrado com os demais módulos e sistemas de forma a permitir que as trocas de informações necessárias ao processo possam acontecer de forma automatizada, dispondo ainda de meios de consulta e acompanhamento dos envolvidos no processo;

Deverá realizar a digitalização dos autos manuais para que o processo de indexação seja realizado sem a necessidade de manuseio dos documentos originais, trazendo assim mais segurança ao processamento da documentação;



Deverá dispor de rotina de validação das informações processadas, no intuito de validar que as informações do veículo outrora identificado na infração sejam os mesmos retornados pela base de informações do Detran;

Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Notificações de autuação geradas por período;
- Notificações por tipo de enquadramento;
- Placas com maior índice de infrações;
- Infrações por localidade;
- Notificações por gravidade;

Controle, processamento da situação das notificações de penalidade julgadas e/ou canceladas pela JARI bem como a baixa de multas pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do DETRAN;

Controle, processamento dos dados e imagens gerados pelas notificações de penalidade manuais e móvel (smartphone), lavradas respectivamente pelos agentes de trânsito e equipamentos eletrônicos, controlando ainda os vencimentos das autuações geradas, assim como outras ações que venham a impossibilitar a geração das penalidades;

Deverá controlar o prazo e as regras para geração das penalidades, em acordo com os tipos e prazos regulamentado, permitindo a geração de multas por Edital, NIC - Por Não identificação de condutor e SUV - Sem utilização de veículo;

Deverá estar plenamente integrado com os demais módulos e sistemas relacionados ao certame, de forma a permitir que as trocas de informações necessárias ao processo possam acontecer de forma automatizada, dispondo ainda de meios de consulta e acompanhamento dos envolvidos no processo;

Deverá dispor de rotina de validação das informações processadas, no intuito de validar que as informações do veículo outrora identificados na infração sejam os mesmos retornados pela base de informações do Detran;

Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Notificações de penalidades geradas por período;
- Notificações de penalidades geradas por tipo;
- Notificações por tipo de enquadramento;
- Placas com maior índice de infrações;
- Infrações por localidade;
- Notificações por gravidade;
- Mapa de vencimento de penalidades (vencidas e a vencer);

A medição do item em questão se dará pela quantidade de notificações de autuação e penalidades geradas mensalmente, multiplicado pelo valor unitário definido em certame;



A.3) Locação de licença de uso temporária de aplicativo bloco eletrônico para auto de infração de trânsito, boletim de acidente de trânsito – BOAT; formulário de recolhimento de documentos – FRD; formulário de recolhimento de veículos – FRV.

O serviço em questão será composto pela disponibilização de licenças com as funcionalidades necessárias ao registro de infrações, boletins de acidentes de trânsito e rotinas operacionais, como recolhimento de veículos e documentos junto ao infrator, garantindo a aplicabilidade das atividades previstas no processo de fiscalização realizado pelo agente de trânsito.

Deverá ser instalado diretamente em aparelho mobile de propriedade da contratada, a título de comodato, dotado de sistema informatizado (software) e internet móvel, compatível para operacionalizar todas as funções para as quais se define neste Termo de Referência, sob suas custas e responsabilidade;

O bloco eletrônico deverá possuir as características mínimas:

Deverá ser homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações.

Possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.

Dispondo mecanismo que permita a retrocessão da data da infração do AIT.

Dispondo mecanismo que permita a retrocessão da hora da infração do AIT.

Deverá definir método de autenticação, online ou off-line.

Exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.

Possibilitar a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.

Possibilitar a inclusão de imagens e vídeos no auto de infração.

Possibilitar a inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.

Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.

Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.

Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.



Possibilitar a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.

Possibilitar o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol. I e 561/15 – V.II) e suas alterações.

Disponer de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciada com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

Possibilitar mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.

Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.

Disponer de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.

Deverá impedir que seja lavrado um novo auto de infração para o mesmo veículo e para mesma infração no período de 15 minutos, evitando assim a duplicidade de AIT para o mesmo veículo, isso sendo o mesmo equipamento do agente o autuador.

Permitir mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.

Permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

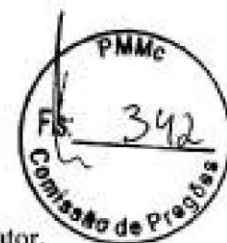
Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.

Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.

Atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.

Permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.

Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.



Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.

Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.

Permitir a utilização do Comando de Voz na consulta de placas.

Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.

Disponibilizar a funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências: (roubo/furto/ débito de licenciamento ou débito de Ipva)

Disponibilizar padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente atuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha.

Disponibilizar elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.

Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.

Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;

Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.

Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.

Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.

Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.

Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;

Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;



Permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.

Permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

Permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por duas formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito ou manualmente.

Permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.

Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada no momento da lavratura do AIT.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.

Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.

Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.

Deverá informar no caso de teste de etilômetro, a marca, modelo e nº de série do aparelho, nº do teste, a medição realizada, o valor considerado e o limite regulamentado em mg/L.

Deverá informar no caso de infração de alcoolemia, artigo 165 do CTB realizada através do teste de etilômetro o cálculo do valor considerado para autuação, informando se o cálculo representa: crime de trânsito e infração de trânsito, somente infração de trânsito ou está dentro da margem de tolerância conforme resolução 432/2013 do Contran.

Deverá realizar o cálculo do valor considerado para autuação, através da medição realizada pelo etilômetro informando a medição considerada para lavratura do auto de infração conforme portaria nº432/2013, anexo I do Contran.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.



Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado sem abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.

Deverá ser capaz de impedir que infrações que só podem ser realizadas com abordagem de acordo com Manual Brasileiro de Fiscalização e suas atualizações, sejam lavradas sem abordagem.

Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração

Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias

Deverá realizar a consulta de veículos, onde informará se o veículo apresenta alguma restrição como débito de licenciamento ou restrição (roubo/furto).

O bloco eletrônico deverá conter aplicativo para registro de boletim de acidente de trânsito, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

Deverá possuir geração local de numeração única.

Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.

Disponer de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.

Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

Permitir a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.

Permitir a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.

Permitir a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.

Permitir a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.

Permitir a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.



Permitir a inclusão de narrativa do acidente e indicação dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de figura técnica de cada veículo.

Permitir a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietários.

Permitir a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.

Permitir a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.

Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.

Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tráfego.

Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.

Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.

Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.

Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.

Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.

Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.

Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.

Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.

Deverá permitir que o boletim seja confeccionado tanto online ou offline.

Deverá imprimir o boletim contendo informações de placas dos veículos envolvidos e cpf (s) dos condutores envolvidos e chave de segurança de autenticação.



O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de documento (FRD), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

Disponer de mecanismo que permita a retrocessão da data do FRD.

Deverá especificar o local do recolhimento do documento.

Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.

Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV.

Deverá exibir lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

Disponer de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRD lista de FRDs.

Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento.

Possibilitar inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitir a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.

Permitir a geração de PDF do FRD assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento do recolhimento quando essa for na modalidade com abordagem.

Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.



Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de veicular (FRV), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.

Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

Disponer de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.

Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

Possibilitar consulta dados do condutor por CPF, placa no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.

Possibilitar inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.

Permitir a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.

Permitir a inclusão de fotos no FRV.

Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.

Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.

Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.

Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.



Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

Possibilitar inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitir a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.

Permitir a geração de PDF do FRV assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento do recolhimento quando essa for na modalidade com abordagem.

Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

O bloco eletrônico deverá conter aplicativo de consulta, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.

Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.

A.4) Locação de smartphone com acesso a internet e chip de dados móvel, serviços de instalação e configuração.

O serviço em questão será composto pela disponibilização smartphones locados com as funcionalidades necessárias ao registro de infrações, boletins de acidentes de trânsito e rotinas operacionais, como recolhimento de veículos e documentos junto ao infrator, garantindo a aplicabilidade das atividades previstas no processo de fiscalização realizado pelo agente de trânsito.

Deverá ser instalado diretamente em aparelho mobile de propriedade da contratada, a título de comodato, dotado de sistema informatizado (software) e internet móvel, compatível para operacionalizar todas as funções para as quais se define neste Termo de Referência, sob suas custas e responsabilidade;

Quanto ao chip o mesmo deverá ser configurado de forma exclusiva para registro das infrações, estando bloqueado para downloads e uploads de qualquer elemento alheio ao processo, sendo assim disponibilizado de forma individual para cada smartphone;

Deverá ainda o chip de dados móveis, com pacote de dados de internet compatível com a necessidade do serviço sem a interrupção pela falta ou insuficiência durante o mês e caso haja a necessidade de mudança de chip e respectiva operadora, a contratante deverá fazer os procedimentos sob suas custas, de forma a não haver interrupção dos serviços;



Quanto ao smartphone a ser disponibilizado o mesmo deverá dispor no mínimo: Aparelho portátil devidamente aferido pelo INMETRO com chip, compatível com impressora presente no referido Termo para impressão de Autos de Infração, recolhimentos de veículos, documentos e outros documentos pertinentes a fiscalização de trânsito; o aparelho deverá ser devidamente configurado com software de bloco eletrônico e registro de boletim de ocorrência de trânsito (BOAT), formulário de recolhimento de veículo e documentos, funcionando com internet instalada por conta da contratada.

O serviço em questão será medido pela quantidade mensal de smartphones disponibilizados, multiplicado pelo valor unitário definido em certame;

Quanto às características do smartphone (hardware) deverá:

Peso: não superior a 200 (g)
Polegadas: não inferior a 6.5'' polegadas
Touchscreen: SIM
Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)
Wi-Fi: 802.11a/b/g/n 2.4GHz + 5GHz
Bluetooth: SIM v.5.0
GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo
RAM: não inferior a 4GB
USB: Tipo C / USB 2.0
Memória interna de no mínimo 128 GB
Processador: não inferior a 2 GHz Octa Core
Quantidade de Câmeras traseiras: 4 unidades
Câmeras Traseiras não inferiores a 48 MP + 8 MP + 5 MP + 2 MP
Câmera Frontal: não inferior a 8 MP
Bateria: não inferior a 5000 mAh

A.5) Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio, bluetooth ou wifi;

O serviço em questão será composto pela disponibilização de impressora térmica que permitirá a emissão dos autos de infração, guias de recolhimento de documentos e boletins de acidente de trânsito os quais os agentes de trânsito necessitem de sua impressão no momento da fiscalização.

Deverá ser disponibilizada impressora térmica com conexão via bluetooth ou wifi, que permita a integração com o smartphone disponibilizado no item A.4, no intuito de garantir que o processo de impressão quando necessário possa ser realizado em campo;

Deverá dispor a impressora já configurada em padrão para a impressão dos documentos em acordo com as Resoluções e Portarias do Código de Trânsito Brasileiro;

O serviço em questão será medido pela quantidade mensal de impressoras disponibilizados, multiplicado pelo valor unitário definido em certame;



Quanto às características da impressora (hardware) deverá:

- Resolução de 203dpi (8 dots/mm);
- Largura de impressão de 48 mm (bobina de cartão de crédito);
- Velocidade de impressão de 90 mm por segundo;
- Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável);
- Bateria: não inferior 1200mAh/7.4V
- Peso máximo de 0.24 Kg
- Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.
- Visor LCD com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações.
- Certificação IP: IP-54
- Proteção contra quedas de até 1,5m
- Homologação na ANATEL.

A.6) Serviço de apoio tecnológico ao gerenciamento e controle do atendimento presencial, web e autoatendimento ao cidadão com portal de comunicação institucional;

A solução em questão busca apoiar a automatização de todo o processo de atendimento ao cidadão junto ao Órgão, seja em um atendimento realizado de forma presencial, por meio de atendimento web ou autoatendimento;

Deverá disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:

Deverá disponibilizar rotina que permita a emissão de senhas para atendimento presencial para impressoras térmicas,

Deverá dispor de rotina para o controle de chamadas para o atendimento presencial, possibilitando assim um controle de atendimentos de acordo com o perfil dos pontos de atendimento;

Deverá permitir a transferência de senhas e nova chamada quando o atendente julgar necessário;

Deverá dispor de rotina para utilização de painéis de chamadas que deverão possibilitar ao cidadão visualizar os números chamados, vídeos institucionais e estar integrado com o sistema de agendamento eletrônico para que os usuários que tenham agendado atendimento possam ser chamados no período agendado;

Deverá dispor de rotinas de consulta de informações referentes às infrações de trânsito, possibilitando a visualização de no mínimo:

- Dados da infração de trânsito
- Dados referentes ao julgamento dos processos impetrados ao órgão;
- Dados referentes aos pagamentos;
- Dados referentes aos dados do proprietário e veículo;